



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010

#### ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E MEMBROS EFETIVO E SUBSTITUTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Às dezoito horas e vinte e cinco minutos do dia seis de abril do ano de dois mil e dez, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Ministro Cesar Asfor Rocha, foi aberta a Sessão. Presentes os Ministros Nilson Naves, Ari Pargendler, Fernando Gonçalves, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Francisco Falcão, Nancy Andrighi, Laurita Vaz, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Teori Albino Zavascki, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Massami Uyeda, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Napoleão Maia Filho, Sidnei Beneti, Jorge Mussi, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques e Benedito Gonçalves. Afastado do exercício de suas funções o Ministro Paulo Medina. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilson Dipp.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Srs. Ministros, havendo número legal está aberta a sessão em que discutiremos proposta de alteração do Regimento Interno, eleição de Membros para o Conselho da Justiça Federal e eleição de Membros para o Tribunal Superior Eleitoral.

Com relação à proposta do Regimento Interno, e V. Exas. têm conhecimento, recebi ofício do Sr. Ministro Presidente da Comissão de Regimento Interno do STJ, Sr. Ministro Hamilton Carvalhido, que remete ao Projeto de Emenda Regimental n. 11, datado de 5 de abril de 2010.

Quero consignar que recebi hoje, da Sra. Ministra Nancy Andrighi, um ofício em que S. Exa. propõe uma alteração também do Regimento Interno a fim de que, na Corte Especial, haja uma alteração para que os processos penais de competência originária da Corte Especial tenham sempre como Relatores os Srs. Ministros da Corte que sejam originários da Terceira Seção.

Remeti esse ofício para a Comissão de Regimento Interno para que seja estudada a sugestão da eminente Ministra.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Hamilton Carvalhido.

**O SENHOR MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO:** Sr. Presidente, Srs. Ministros, leio a justificativa:

“Os Exmos. Srs. Ministros que integram a Terceira Seção têm reiterado a necessidade de alteração do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, no particular da competência das Quinta e Sexta Turmas, ante o crescimento dos números dos feitos criminais, preponderantemente os pedidos de **habeas corpus** e recursos ordinários, à determinada duplicação da carga processual por força dos pleitos criminais sempre formulados.

Pleiteia-se, assim, que os feitos relativos a servidores públicos passem a ser julgados pela Primeira Seção e, quanto aos referentes a locações, o sejam pela Segunda Seção.

A proposta somente se viabiliza desde que a Terceira Seção permaneça com a competência residual para os feitos em referência distribuídos até o dia da publicação da respectiva emenda regimental, assegurando-se, assim, o equilíbrio

necessário à progressiva normalização dos órgãos fracionários desta Corte, enquanto permite à Primeira Seção ajustar-se à nova demanda de feitos, que é mais do que significativa, mantendo o equilíbrio e a distribuição nova, com os julgamentos respectivos em média, mês a mês, o que se aplica, em termos, também à Segunda Seção, tanto quanto permite à Terceira pôr-se em dia, gradativamente, com o julgamento relativo às competências que perde e não se renovam.

Serão, assim, objeto de modificação no art. 9º os §§ 1º, 2º e 3º.

Com a Emenda Regimental n. 11, o art. 9, no seu texto do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 9º** - A competência das Seções e das respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa.

§ 1º - À Primeira Seção cabe processar e julgar os feitos relativos a:

(...)

XI - os servidores públicos, civis e militares, os **habeas corpus** referentes às matérias de sua competência, direito público, em geral, exceto benefícios previdenciários;

§ 2º - À Segunda Seção cabe processar e julgar os feitos relativos a:

XII - (Insere-se locação predial urbana); e

XIII - **habeas corpus** referentes às matérias de sua competência e direito privado em geral;

§ 3º - À Terceira Seção cabe processar e julgar os feitos relativos a:

I - matéria penal em geral, salvo os casos de competência originária da Corte Especial e os **habeas corpus** de competência das Turmas que compõem a Primeira e Segunda Seções; e

II - benefícios previdenciários, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Ficam revogados os incisos II e IV do § 3º do art. 9º do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Não haverá redistribuição de feitos em decorrência das alterações de competência resultantes da presente emenda.

Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.”

Peço a V.Exa. para esclarecer que o presente projeto foi encaminhado por cópia a todos os Ministros deste Superior Tribunal de Justiça, como se deliberou em reunião da Comissão de Reforma Regimental, solicitando contribuições, sugestões etc.

Foi dado prazo de sete dias e nenhuma matéria foi trazida no prazo ao conhecimento da Comissão. Daí por que ela se reuniu e culminou por aprovar este texto, esclarecendo que a ilustre Ministra Nancy Andrichi se fez presente nesta sessão e trouxe uma proposta que coincide com a que V. Exa. hoje se referiu e com o ofício que também recebi na Comissão e determinei a autuação.

De modo que esse é o Relatório que ofereço para a aprovação deste Projeto de Emenda Regimental.

## VOTO

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES:** Sr. Presidente, o meu voto é no sentido de que se aprove a emenda e, se me fosse permitido, estaria fazendo um apelo: que aprovássemos a emenda. Tal resolverá, em parte, talvez em boa parte, os atuais tormentos da Terceira Seção. Tudo isso resultou de um momento em que o Tribunal chegou à conclusão de que a Seção que se dedicava aos feitos penais recebia um número bem menor de processos, isso porque o Supremo Tribunal, todos sabem, avocou a si uma boa parte da competência do **habeas corpus**, e isso acabou esvaziando a Seção

que se dedicava à matéria penal. O Tribunal, então, se reuniu e redefiniu as competências, isso lá pelos idos de 1990, 1991, 1992; mas, hoje, a história é outra, os acontecimentos são outros.

No início de janeiro, querendo eu trabalhar um pouco mais os feitos penais, reuni meu gabinete e tinha um pouco mais de 3.500 **habeas corpus**. A jurisdição penal cresceu muito, cresceu demais. No Supremo Tribunal, em toda a sua história, o **habeas corpus** acaba de chegar ao número de 100.000, e o nosso aqui, com vinte anos, já está no número 170.000.

Sabemos sobre essas dificuldades – reconheço. Já tive hoje uma conversa com a Sra. Ministra Nancy Andrighi. Respeito muito o ponto de vista de todos os Colegas. Todos nós temos os pontos de vista peculiares. Tive a oportunidade de, em uma conversa de cinco ou dez minutos com a Sra. Ministra Nancy, falar sobre a sua proposta. Tenho dificuldade, já disse, minha posição foi sempre a de preservar a Corte Especial. Sempre achei que não devêssemos alterar a sua competência, porque a Corte Especial é uma espécie de órgão representativo e de união dos três momentos do Tribunal, das três repartições do Tribunal.

Eu disse a S. Exa. que teria dificuldades em acolher a sua proposta, porque, falávamos agora eu e o Sr. Ministro Ari Pargendler, em determinado momento, a Corte pode ter um ou dois da Seção penal e estes receberiam todos os processos penais. Eu mesmo tenho comigo cinco ou seis ações penais originárias. Sei de outros pensamentos. O Sr. Ministro Teori Zavascki tem o seu, o Sr. Ministro Luiz Fux também tem o seu ponto, mas se nós não cedermos às nossas convicções, e isso em apoio à união do Tribunal, teremos dificuldades na solução dessas questões. E essa proposta, como eu disse, resolve boa parte dos nossos tormentos. Daí o meu apelo.

Voto, Sr. Presidente, respeitando os outros pontos de vista, no sentido de que se aprove a emenda da Comissão de Regimento, presidida pelo Sr. Ministro Hamilton Carvalhido.

**O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER:** Sr. Presidente, estou aprovando a proposta.

**O SENHOR MINISTRO FERNANDO GONÇALVES:** Sr. Presidente, diferentemente da vez anterior, aprovo a proposta.

**O SENHOR MINISTRO FELIX FISCHER:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR:** Sr. Presidente, da última vez, fui o que mais foi contundente em relação ao reexame da questão – e o fiz nesse período. Levantei os dados, até individualmente pelo meu gabinete, e verifiquei que, de fato, pela repercussão até de julgamentos recentes é importante que se mantenha a competência penal na Corte Especial. Levantei os números que eu tinha no gabinete. Na verdade, ainda que se pudesse cingir determinadas pessoas e se atribuir essa competência penal à Terceira Seção, cingindo-se aquelas como os governadores de Estado etc., isso significaria, na verdade, muito pouco para justificar uma alteração.

Sem embargo de se fazerem estudos. Acho que devem ser feitos no sentido de melhorar o processamento dos recursos na Corte Especial, que realmente está sobrecarregada, parece-me que a proposta, com essa última modificação, atende bem aos anseios da Instituição, de modo que eu estou de acordo.

**O SENHOR MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO:** Sr. Presidente, no sentido da aprovação do projeto.

**A SENHORA MINISTRA ELIANA CALMON:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO FRANCISCO FALCÃO:** Sr. Presidente, de acordo com a aprovação.

**A SENHORA MINISTRA NANCY ANDRIGHI:** Sr. Presidente, fiz ontem as ponderações para justificar a intempestividade da minha proposta, porque tive momentos difíceis para ultrapassar e, por isso, foi tardia a proposta que fiz.

Ontem, disse à Comissão que não havia nada contra a especialização. O meu ponto de discordância é que a modificação, para mim, deveria ser mais abrangente, e não só para resolver um determinado ponto, em um determinado momento. Alterações regimentais, no meu modo de ver, respeitosamente, devem passar por profunda reflexão, e não serem feitas exclusivamente em um ponto, quando se sabe que haverá um desequilíbrio posteriormente.

Votaria no sentido de não aprovar a proposta, mas considerando o apelo que me foi feito pelo Sr. Ministro Nilson Naves hoje, participo da votação com o meu voto favorável em homenagem a S. Exa., Ministro Nilson Naves. Faço com o maior carinho e atenção, mas deixando registrado o meu ponto de vista discordante, e espero que seja analisado o que apresentei, como está sendo este projeto.

**A SENHORA MINISTRA LAURITA VAZ:** Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Terceira Seção, quero, neste momento, fazer um apelo aos Colegas diante da dificuldade por que passam os Ministros da Terceira Seção em função desses processos, o que já foi ressaltado, com muita clareza, pelo nosso Decano.

Voto pela aprovação da proposta.

**O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX:** Sr. Presidente, também gostaria de manifestar a V. Exa. que, em um primeiro momento, não fui favorável a esta proposta, mas penso que a palavra de ordem, efetivamente, é a união do Tribunal. Gostaria de aproveitar o ensejo para solicitar aos Companheiros da Seção de Direito Público que, muito embora quando afetamos processos repetitivos como, por exemplo, fiz com mais de uma centena, prejudicamos o nosso trabalho "no varejo", é muito importante tão logo esses processos cheguem, possamos pacificar as divergências, julgarmos os repetitivos afetados à Seção, para que isso seja bom para todo o Tribunal no sentido institucional.

Voto a favor.

**O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI:** Sr. Presidente, voto de acordo, mas fiz um voto escrito para que conste do processo. Gostaria de fazer algumas ressalvas de ponto de vista pessoal, e não o faria se não considerasse muito importantes tais ressalvas.

Digo o seguinte:

"Registro a minha declaração de voto pela aprovação da proposta, mas com ressalva do ponto de vista pessoal em contrário relativamente ao art. 3º, segundo o qual não haverá redistribuição dos feitos em decorrência das alterações de competências resultantes da presente emenda. É que, mantido esse dispositivo, ficará consagrada, por tempo ainda indeterminado, a competência comum de duas Seções, bem como da Corte Especial, para decidir as mesmas questões de direito material, comprometendo severamente o sistema de especialização hoje consagrado.

Com efeito, relativamente à matéria comum às duas Seções, caberá necessariamente à Corte Especial o julgamento dos recursos repetitivos e dos embargos de divergência. Tais recursos, como se sabe, são instrumentos previstos na lei processual para finalidade específica de uniformizar a jurisprudência, dando a palavra final do Tribunal sobre a questão controvertida.

Ora, quanto aos recursos repetitivos, não se pode, sem comprometer essa finalidade, atribuir a competência para o seu julgamento a uma ou a outra Seção isoladamente, nem a ambas indistintamente, vez que o julgamento de qualquer dos casos não uniformizaria a jurisprudência do Tribunal.

Assim, por força do artigo 543, c, do CPC, § 6º, a competência para os repetitivos deverá ser atribuída necessariamente à Corte Especial (disso não se tem como fugir).

O mesmo ocorrerá em relação aos embargos de divergência, quando se invocar dissídio jurisprudencial entre uma Turma ou uma Seção em relação a julgamento da outra Seção ou de uma de suas Turmas. Em casos tais, a divergência será submetida à Corte Especial, como estabelece o art. 11, XIII, e o art. 266, Parte II do Regimento Interno.

Esclareça-se que a Súmula n 158 não elimina esse problema. Tal súmula dispõe que não se presta a justificar embargos de divergência o dissídio com acórdão de Turma ou Seção que não mais tenha competência para a matéria neles versada. No caso, sequer haverá perda de competência, já que ambas as Seções continuarão competentes **sine die** para matéria comum. E ainda que houvesse perda de competência pela Terceira Seção, e que, portanto, seus acórdãos não mais pudessem ser invocados para efeito de divergências com acórdãos da Primeira, o inverso não seria verdadeiro. Não se poderia negar à parte o direito de invocar precedente da Primeira Seção ou de suas Turmas para opor embargos de divergência contra acórdão da Terceira Seção ou de suas Turmas.

Não se desconhece que a redistribuição dos processos antigos acarretaria uma sobrecarga à Primeira Seção. Entretanto, outros meios compensatórios devem ser buscados para estabelecer o equilíbrio, que não seja necessariamente o do art. 3º, cujas consequências negativas foram acima alinhadas, por exemplo: como medida administrativa de reforço de assessoria aos gabinetes atingidos, ou de convocação de juízes, na forma autorizada pela Lei n. 2019, de 2009, ou ainda mediante redução da competência penal, e, portanto, corresponde redistribuição na Corte Especial, conforme proposta de emenda regimental já apresentada.

Com essas ressalvas, voto pela aprovação.”

**O SENHOR MINISTRO CASTRO MEIRA:** Aprovo.

**O SENHOR MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO MASSAMI UYEDA:** Estou de acordo.

**O SENHOR MINISTRO HUMBERTO MARTINS:** De acordo.

**A SENHORA MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO HERMAN BENJAMIN:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO:** De acordo, Excelência.

**O SENHOR MINISTRO SIDNEI BENETI:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO JORGE MUSSI:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO OG FERNANDES:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO MAURO CAMPBELL:** De acordo.

**O SENHOR MINISTRO BENEDITO GONÇALVES:** De acordo.

## **DECISÃO**

O Plenário do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, aprovou a reforma regimental nos termos propostos pela Comissão de Regimento Interno.

**O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:** Sr. Presidente, só queria dizer para a Comissão, porque o tema é oportuno, que todo esse problema que o Sr. Ministro Teori coloca resolveríamos com outra emenda, ou no Regimento, dizendo que, doravante – e penso eu que temos que fazer projeção para o futuro, não importa se a decisão conflita entre a Quinta e a Sexta –, da matéria que vai para o direito público, todos os embargos de divergência deveriam ser julgados pela Primeira Seção. Acabamos com esse problema todo. Então, é só uma emenda regimental e acabamos com o problema.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** É isso mesmo. Pode-se até adotar agora. Sem constar da emenda, já pode ser adotado.

**O SENHOR MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI:** Sr. Presidente, não tem como fazer isso sem fazer emenda regimental.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Srs. Ministros, trataremos agora da eleição de Membros para o Tribunal Superior Eleitoral.

Contamos com o término do biênio do Sr. Ministro Felix Fischer e estamos, infelizmente, diante da iminente aposentadoria do Sr. Ministro Fernando Gonçalves.

Hoje, são Membros Suplentes os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior e Eliana Calmon. Com o término do mandato dos dois Ministros, os nomes submetidos à votação são: o Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior para a vaga do Sr. Ministro Felix Fischer, e a Sra. Ministra Eliana Calmon para a vaga do Sr. Ministro Fernando Gonçalves.

Sra. Ministra Eliana Calmon com a palavra.

**A SENHORA MINISTRA ELIANA CALMON:** Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Corte que eu não gostaria de ser eleita para o TSE.

Sei que é a minha vez, sou Suplente, está registrado lá no Tribunal, inclusive já participei de algumas sessões. Mas, em verdade, se formos seguir a norma da Casa, estou numa antiguidade tal que posso concorrer, futuramente, às eleições para o Conselho Nacional de Justiça. É algo que me agrada mais – eu gostaria de ir para o CNJ.

Não vou assumir o Eleitoral para, daqui a três meses, abrir mão, deixando a Corte em dificuldade, deixando o Tribunal Eleitoral e os jurisdicionados também.

De forma que agradeço muito aos Colegas que, possivelmente, votariam em mim, seguindo a ordem de antiguidade e seguindo a regra de que o Suplente assume a titularidade, mas abro mão para, então, aguardar as futuras eleições. Não sei o que irá acontecer, mas me submeterei ao sufrágio.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Srs. Ministros, lamento a posição da Sra. Ministra Eliana Calmon, embora compreendendo as suas razões.

Em face das suas colocações, deverá, na mesma linha do Superior Tribunal de Justiça, ser submetido para a vaga do Sr. Ministro Fernando Gonçalves o Sr. Ministro Hamilton Carvalhido.

Vou mandar distribuir as cédulas para votação primeiro do Ministro substituto do Sr. Ministro Felix Fischer.

Designo como escrutinadores os Srs. Ministros Ari Pargendler, Felix Fischer e Eliana Calmon.

**O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER:** Sr. Presidente, proclamo o resultado: Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior, 26 votos; Sr. Ministro Hamilton Carvalhido, 1 voto.



**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Proclamado o resultado: Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior, 26 votos; Sr. Ministro Hamilton Carvalho, 1 voto. Parabéns a V. Exa.

**O SENHOR MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR:** Sr. Presidente, gostaria de, singelamente, agradecer à Corte a confiança depositada. Sei que, em princípio, observa-se a antiguidade, mas não deixa de ser uma honra muito grande ser eleito pelos meus Pares, a quem agradeço muito.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Parabéns a V. Exa. Que Deus o acompanhe.

Agora, a votação do substituto do Sr. Ministro Fernando Gonçalves, que é o Sr. Ministro Hamilton Carvalho.

**O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER:** Sr. Presidente, proclamo o resultado: Sr. Ministro Hamilton Carvalho, 26 votos; Sr. Ministro Francisco Falcão, 1 voto.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Proclamado o resultado: Sr. Ministro Hamilton Carvalho, 26 votos; Sr. Ministro Francisco Falcão, 1 voto. V. Exa. está eleito para Ministro titular do TSE. Parabéns. Que Deus o acompanhe.

**O SENHOR MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO:** Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Queria agradecer aos meus Pares a confiança depositada no meu nome e, encerrando, dizer que nessa longa carreira que tenho percorrido, que já faz mais de quarenta anos, e que se iniciou nos idos de 1960, por concurso, quando ingressei no Ministério Público do então Estado da Guanabara, muito me conforta e honra a condição de Ministro de Tribunal Superior Eleitoral, e dizer-lhes que, de lá, pretendo sair no ano que vem, quando estarei completando o meu tempo da aposentadoria compulsória.

Muito agradecido pela confiança.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Parabéns a V. Exa.

Srs. Ministros, vamos agora eleger Suplente para o TSE. Também, na linha da tradição, o nome que surge é o da Sra. Ministra Nancy Andrichi. Podem distribuir as cédulas.

**O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER:** Sr. Presidente, resultado da votação: Sra. Ministra Nancy Andrichi, 26 votos; Sra. Ministra Laurita Vaz, 1 voto.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Proclamo a Sra. Ministra Nancy Andrichi eleita Suplente do TSE, desejando a S. Exa., Ministra Nancy, os melhores votos de felicidade. Que Deus a acompanhe.

**A SENHORA MINISTRA NANCY ANDRIGHI:** Sr. Presidente, agradeço aos eminentes Pares e prometo tudo fazer para que não decepcione os Colegas com essa responsabilidade dos votos recebidos. Muito obrigada de coração.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Srs. Ministros, agora vamos eleger o Membro Efetivo do Conselho da Justiça Federal, em face do término do Biênio da Sra. Ministra Eliana Calmon. Pela tradição, o nome é do atual Suplente, Ministro Luiz Fux.

**O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER:** Sr. Presidente, proclamo o resultado: 26 votos para o Sr. Ministro Luiz Fux e 1 voto para o Sr. Ministro João Otávio de Noronha.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Proclamo: 26 votos para o Sr. Ministro Luiz Fux, e 1 voto para o Sr. Ministro João Otávio de Noronha. Parabéns a V. Exa.

**O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX:** Sr. Presidente, egrégio Colegiado, permitam-me agradecer a confiança depositada.

Já tenho nove anos de Superior Tribunal de Justiça e rogo a Deus que me permita a colaborar com os trabalhos do Conselho da Justiça Federal, tendo V. Exa. na Presidência.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Agora a eleição de Suplente do Conselho da Justiça Federal. Hoje são Suplentes os Srs. Ministros João Otávio de Noronha e Teori Zavascki. Agora, a vez é do Sr. Ministro Castro Meira.

**O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER:** Proclamo: 23 votos para o Sr. Ministro Castro Meira, e 1 voto para o Sr. Ministro Arnaldo Esteves Lima. Ausentes, ocasionalmente, os Ministros Fernando Gonçalves, Aldir Passarinho Junior e Herman Benjamin.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Proclamo o Sr. Ministro Castro Meira como Membro Suplente para o Conselho da Justiça Federal.

Parabéns a V.Exa. Que Deus o acompanhe.

**O SENHOR MINISTRO CASTRO MEIRA:** Sr. Presidente, gostaria de agradecer a confiança dos Colegas e prometo envidar todos os esforços para corresponder à confiança de todos.

Muito obrigado.

**O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA):** Com os agradecimentos gerais, declaro encerrada a sessão.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas e dezoito minutos.

Brasília, 06 de abril de 2010.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA  
Presidente

Athayde Fontoura Filho  
Secretário da Sessão